



Edital para Contratação Direta Nº 07/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviço de contratação de serviços de lavagem normal e lavagem a seco, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br.

2.2 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.3 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.4 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **27/07/2020**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.



3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 21 de julho de 2020

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
TERMO DE REFERÊNCIA - SECOP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NORMAL E LAVAGEM A SECO, ALÉM DE ACABAMENTO/PASSADORIA DE TOGAS, CORTINAS, LENÇÓIS, TOALHAS, TAPETES, POLTRONAS, CADEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS.
1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de lavagem normal e lavagem a seco, além de acabamento/passadoria de cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras, togas, dentre outros, instalados nos diversos setores deste Tribunal, bem como o aporte de equipamentos, materiais e insumos necessários a sua execução nas dependências da empresa contratada, salvo a lavagem de poltronas, que poderá ser realizada nas instalações do Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital e COJE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida
1	1	Lavagem de Tapete de lã medindo 2,25m x 2,50m	2	unidade
	2	Lavagem e passadoria de Togas e pelerines em microfibra na cor preta, manga longa	64	Metro quadrado
	3	Lavagem e passadoria de Cortinas em tecido 100% algodão rústico	79	unidade
	4	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3,00m x 1,50m. Cor Branca.	50	unidade
	5	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca	50	unidade
	6	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Preta	50	unidade
	7	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa quadrada, confeccionada em tecido Oxford, medindo 1.50m x 1.50m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	200	unidade

Documento assinado digitalmente por:

 Jussara Veiga Navarro da Costa
 14/07/2020 15:27:55


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

	8	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa redonda, confeccionada em tecido Oxford, medindo diâmetro de 2,20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca	120	unidade
	9	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 3,00 X 1,50 m	100	unidade
	10	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,60 X 1,40 m	20	unidade
	11	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,50 X 2,50 m	50	unidade
	12	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,30 X 1,50 m	50	unidade
	13	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 1,50m	50	unidade
	14	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 3,00m	50	unidade
	15	Lavagem e passadoria de Lençol de tecido tipo algodão sem elástico	240	unidade
	16	Lavagem e passadoria de Lençol de tecido tipo algodão com elástico	200	unidade
	17	Lavagem de Lençol de TNT	70	unidade
	18	Lavagem de Toalhas de mão em algodão	300	unidade
	19	Lavagem e passadoria de Jalecos TNT	150	unidade
	20	Lavagem e passadoria de Compressas cirúrgicas em algodão	150	unidade
	21	Lavagem e passadoria de Fronhas de tecido tipo algodão	100	unidade
	22	Lavagem e passadoria de Jalecos em tecido tipo algodão	100	unidade
-	23	Lavagem e higienização de estofado de cadeiras	188	unidade

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

1.4 A presente avença adotará o regime de execução a empreitada por preço global.

1.5 O prazo de vigência do contrato, vedada a sua prorrogação, terá início na data da assinatura do instrumento de contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

1.6 A justificativa para formação do lote se dá pela natureza similar dos serviços, com exceção das poltronas. Justifica-se esta forma de contratação, pelo fato do mercado de serviços de lavanderia abranger todos os itens (com exceção do item 23, que é mais específico). Além disto, há itens muito similares que, se forem disputados de forma unitária, podem vir a gerar disputa de inúmeras empresas diferentes, causando confusão na gestão. Por fim, já que os itens são oriundos de setores diferentes, teria, assim, que haver separação para cada empresa e para cada setor, ocasionando complicação na entrega e no recebimento, e assim demandando mais trabalho por parte da Administração. Nessa forma de disputa, agrupando quase todos os itens em lote, no máximo duas empresas serão contratadas, havendo, assim, a possibilidade de maior economicidade para o erário, como também mais praticidade em sua gestão. Por fim, não haverá prejuízo para o mercado já que o item que poderia gerar maior dificuldade para grande parte do segmento de lavanderia, terá disputa separada dos demais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fundamento da presente contratação é a imprescindibilidade da limpeza, higienização e passadoria de cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras, togas, entre outros, instalados nos diversos setores deste Tribunal, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos essenciais a sua execução nas dependências da empresa contratada, salvo a lavagem de poltronas, que poderá ser realizada nas instalações do Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital e COJE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução dar-se-á com a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem normal e lavagem a seco, além de acabamento/passadoria de togas, cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras, entre outros, para apoio às atividades finalísticas das unidades.

3.2 A contratação do serviço supracitado vai ao encontro da necessidade da administração em atender tanto os membros da corte quanto aos demais servidores, pois servirá de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

3.3 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de prestação de serviço comum, conforme listados na tabela do subitem 1.1.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Necessidade de preposto, que atuará como representante da empresa, para interagir com a Administração em qualquer situação concernente ao serviço realizado; o material e equipamento pertencentes à empresa contratada; exigência de regularização fiscal, manutenção das condições de habilitação e de qualificação durante toda a vigência do contrato, como também de estrutura compatível, adequando ao serviço a ser realizado.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura do instrumento de contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

5.1.3. Declaração do vencedor da licitação de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de aptidão para a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.3. O licitante vencedor deverá apresentar alvará válido expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, sendo assim, condição essencial para a assinatura do contrato.

5.4. O licitante vencedor deverá, como pré-requisito para assinatura do contrato, informar o endereço da sua sede ou filial que deverá se situar na região metropolitana de Natal/RN.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do instrumento do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa 14/07/2020 15:27:55

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

6.2. Os serviços serão prestados em local de responsabilidade da contratada, exceto as cadeiras que deverão ser lavadas nas dependências deste Tribunal.

6.3. Os serviços deverão ser prestados na data escolhida pela empresa contratada, com exceção da lavagem de poltronas, em que os dias e horários devem ser acordados com este Tribunal, porém a data da entrega de todos os itens – dia e horário, será acordada com o TRE/RN.

6.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.4.1. Assiduidade e pontualidade por parte dos funcionários da Contratada;

6.4.2. Urbanidade e presteza apresentados pelos funcionários da Contratada;

6.4.3. Reposição de pessoal na eventual falta ou ausência do empregado designado para a prestação de serviço;

6.4.4. Agilidade e presteza no atendimento da fiscalização contratual quanto eventuais ajustes requeridos de necessidade dos serviços;

6.4.5. Eficiência, eficácia e adequação dos serviços desenvolvidos diante das demandas que o TRE/RN lhe apresentar no transcurso dos serviços.

6.5 Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE de forma provisória no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente (recebimento definitivo) no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, prazo necessário para a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a aceitação feita mediante termo circunstanciado;

6.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO:**

7.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela própria CONTRATANTE.

7.2. O Contratante notificará a Contratada, por e-mail, quanto ao local, descrição e quantitativo de peças a serem coletadas para lavagem e/ou passadoria, as quais serão relacionadas em recibo de guarda a ser assinado pela contratada, discriminando tipo, quantidade e serviço a ser executado em cada uma.

7.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim, como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas em instrumento contratual, bem como as obrigações inerentes ao objeto que estiverem contidas na proposta comercial;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito, via telefone ou por e-mail em face da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa 14/07/2020 15:27:55

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

- 9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa 14/07/2020 15:27:55

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, por fim, haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter qualificação mínima necessária para a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos e pactuados, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

12.8 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato poderá intervir junto à CONTRATADA para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico, visando melhorar a prestação do serviço, poderá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6. A fiscalização será exercida por um único servidor ou equipe, que elaborará o relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na prestação do serviço, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para proceder o recebimento definitivo.

13.7. No prazo de até 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá concluir o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser apresentada após o recebimento definitivo.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa
14/07/2020 15:27:55

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% até 2,5% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência da multa a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

15.2.2.2. 5% até 10% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial do serviço por parte da Contratada;

15.2.2.3. 75% até 100% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa
14/07/2020 15:27:55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

15.2.4.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Documento assinado digitalmente por:

 Jussara Veiga Navarro da Costa
 14/07/2020 15:27:55

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço serão:

16.2.1. Atestado de capacidade técnica: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

16.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.3. O licitante deverá apresentar alvará válido expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote, com exceção do item 23, em que a contratação dar-se-á pelo menor preço global por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo anexo ao Termo de Referência.

Natal/RN, 22 de abril de 2020.

Jussara Navarro
SECOP/COADI/SAOF

Documento assinado digitalmente por:

Jussara Veiga Navarro da Costa
14/07/2020 15:27:55



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 07/2019

Proposta Comercial

Empresa:			
Vendedor:			
Telefone:		()	
Validade da proposta:		_____ dias	
Prazo de entrega:		_____ dias	
Prazo de garantia:		_____ dias <input type="checkbox"/> m;eses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Data:		_____/_____/_____	
Assinatura Repr. Legal:		(Carimbo com CNPJ)	

Fornecedor: _____ Contato: _____

Lote	Item	CATSER	Especificação mínima	Unid.	Quant. unitário	Valor Estimado R\$
1	1	12696	Lavagem de Tapete de lã medindo 2,25m x 2,50 m	Unid.	2	
	2	19542	Lavagem e passadoria de Togas e pelerines em microfibra na cor preta, manga longa	Unid	64	
	3	12696	Lavagem e passadoria de Cortinas em tecido rústico com Black out - quant. 15	m2	79	
	4	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 1.50m, Cor Branca.	Unid	50	
	5	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	50	
	6	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Preta.	Unid	50	
	7	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa quadrada, confeccionada em tecido Oxford, medindo 1.50m x 1.50m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	200	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP
59015-290
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.gov.br

Lote	Item	CATSER	Especificação mínima	Unid.	Quant. unitário	Valor Estimado R\$
	8	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa redonda, confeccionada em tecido Oxford, medindo diâmetro de 2,20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	120	
	9	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 3,00m x 1,50m	Unid	100	
	10	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,60m x 1,40m	Unid	20	
	11	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,50m x 2,50m	Unid	50	
	12	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,30m x 1,50m	Unid	50	
	13	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 1,50m	Unid	50	
	14	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 3,00m	Unid	50	
	15	19542	Lavagem e passadoria de lençol de tecido tipo algodão sem elástico	Unid	240	
	16	19542	Lavagem e passadoria de lençol de tecido tipo algodão com elástico	Unid	200	
	17	19542	Lavagem de lençol de TNT	Unid	70	
	18	19542	Lavagem de toalhas de mão em algodão	Unid	300	
	19	19542	Lavagem e passadoria de Jalecos TNT	Unid	150	
	20	19542	Lavagem e passadoria de compressas cirúrgicas em algodão	Unid	150	
	21	19542	Lavagem e passadoria de fronhas de tecido tipo algodão	Unid	100	
	22	19542	Lavagem e passadoria de Jalecos em tecido tipo algodão	Unid	100	
-	23	12696	Lavagem e higienização de cadeiras	Unid	188	



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato nº (-numeração-)/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4587/2020-TRE/RN

Contrato de **prestação de serviços de lavagem normal, lavagem a seco e acabamento/passadoria** que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **(-nome da empresa-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ/MF nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-razão social da empresa contratada-)**, CNPJ/MF nº **(-nº do CNPJ-)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na **(-endereço completo da empresa contratada-)**, neste ato representada por **(-nome completo do representante legal da empresa contratada-)**, CPF nº **(-número do CPF-)**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem normal, lavagem a seco e acabamento/passadoria, de cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras, togas, dentre outros, instalados nos diversos setores do Tribunal Regional Eleitoral/RN, bem como o aporte de equipamentos, materiais e insumos necessários a sua execução nas dependências da empresa contratada, salvo a lavagem de poltronas, que poderá ser realizada nas instalações do Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital e COJE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O serviço objeto desta contratação será executado consoante as condições descritas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **(-valor e valor por extenso-)**.

3.2 - O valor indicado no subitem 3.1 desta Cláusula será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência anexo, após avaliação da qualidade da execução contratual.

Documento assinado digitalmente por:

Welika Welkovic da Cunha Melo
17/07/2020 12:48:22

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1 – Considerando o curto período de execução contratual, o valor deste contrato não será repactuado ou reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, elemento de despesa 339039.46 e será atendida neste exercício financeiro pela Nota de Empenho nº **(-número da nota de empenho-)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos;

7.4 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

7.5 - Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato;

7.6 - Demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de Referência anexo

8.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei..

9.2 - A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

9.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto do presente contrato, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA.

11.1.1 - O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

a) Nota Fiscal do serviço prestado;

b) certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

c) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

d) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

11.1.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do subitem 10.1.1 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

a) O Termo de Referência;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (dia) de (mês) de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor-Geral

CONTRATADA

(-Identificação da Contratada e do Representante Legal-)

Documento assinado digitalmente por:

Welika Welkovic da Cunha Melo
17/07/2020 12:48:22



VALOR ESTIMADO Nº 36/2020
PROCESSO Nº 4587/2020
Serviços de lavagem normal e a seco - TRE/RN

Lote	Item	CATSER	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$
1	1	12696	Lavagem de Tapete de lã medindo 2,25m x 2,50 m	Unid.	2	304,34
	2	19542	Lavagem e passadoria de Togas e pelerines em microfibra na cor preta, manga longa	Unid	64	1.336,32
	3	12696	Lavagem e passadoria de Cortinas em tecido rústico com Black out - quant. 15	m2	79	617,78
	4	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 1.50m, Cor Branca.	Unid	50	270,00
	5	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	50	336,50
	6	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa retangular, confeccionada em tecido Oxford, medindo 3.00m x 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Preta.	Unid	50	336,50
	7	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa quadrada, confeccionada em tecido Oxford, medindo 1.50m x 1.50m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	200	1.742,00
	8	19542	Lavagem e passadoria de Toalha para mesa redonda, confeccionada em tecido Oxford, medindo diâmetro de 2.20m, com barra fina de 01 cm de largura. Cor Branca.	Unid	120	844,80
	9	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 3,00m x 1,50m	Unid	100	497,00
	10	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,60m x 1,40m	Unid	20	99,40
	11	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 2,50m x 2,50m	Unid	50	248,50
	12	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,30m x 1,50m	Unid	50	248,50
	13	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 1,50m	Unid	50	248,50
	14	19542	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa em tecido medindo 1,50m x 3,00m	Unid	50	248,50
	15	19542	Lavagem e passadoria de lençol de tecido tipo algodão sem elástico	Unid	240	1.452,00
	16	19542	Lavagem e passadoria de lençol de tecido tipo algodão com elástico	Unid	200	1.534,00
	17	19542	Lavagem de lençol de TNT	Unid	70	264,60
	18	19542	Lavagem de toalhas de mão em algodão	Unid	300	1.041,00

Lote	Item	CATSER	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$
	19	19542	Lavagem e passadoria de Jalecos TNT	Unid	150	723,00
	20	19542	Lavagem e passadoria de compressas cirúrgicas em algodão	Unid	150	130,50
	21	19542	Lavagem e passadoria de fronhas de tecido tipo algodão	Unid	100	313,00
	22	19542	Lavagem e passadoria de Jalecos em tecido tipo algodão	Unid	100	492,00
-	23	12696	Lavagem e higienização de cadeiras	Unid	188	4.230,00
Valor total da contratação						17.558,74

O lote 1 e o item 23 do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Natal/RN, 23 de junho de 2020

Bruno Ferreira Pastro
Seção de Análise Técnica de Contratações

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações